



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*fai registrado
no livro nº 08
verso da pag 49.*

m

LEI Nº 556/90

" Autoriza a doações de móveis "

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a doar ao Cartório existente na sede do Município, pertencente a Terezinha Eustáquia Guimarães, móveis e utensílios até o valor de NCZ\$.60.000,00(sessenta mil cruzados novos)

Art. 2º- Os móveis mencionados no artigo anterior reverterão ao patrimônio do Município se por desvirtuada a sua finalidade que é de ser usada no referido Cartório de Registro Civil.

Art. 3º- As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º- Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20 de março de 1990.


José Milton de Almeida
-Prefeito Municipal-


Delma Henriques Moreira Almeida
Secretária-